

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1043/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 682, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-330, Fone (46) 26011376/ (46) 91355078, e-mail: g2medicamentos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.647.493/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90961491-04, neste ato representado por seu sócio **Sr. Everton Luiz Bertolini de Castro**, inscrito no CPF 066.268.569-52 sob o nº e portador da Carteira de Identidade nº 9.590.709-1, expedida pela SESP/PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.10.10.303.0003.2.0026.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4323	39	50.300	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	TEUTO	R\$ 7,34	R\$ 369.202,0000
VALOR TOTAL: R\$ 369.202,00							

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 369.202,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e dois reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço que será especificado no documento, localizado na cidade de Igarapé ou cidade próxima num raio máximo de 20km de distância.
- 5.3.1 Todos os pedidos deverão ser entregues em endereço único, uma vez que o Consórcio que se responsabilizará pela entrega aos municípios que aderiram ao programa FARMACIS.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Consórcio, sob demanda dos municípios pertencentes ao programa FARMACIS.
- 7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 7.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Consórcio, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 7.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor.
- 7.5 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 7.6 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 7.7 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.8 Compete ao órgão gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- 7.9 O órgão gerenciador deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

13.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 15.4.1 Por razão de interesse público;
 - 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles

decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

- 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2024.12.16
16:52:13 -03'00'

São Joaquim de Bicas, 05 de dezembro de 2024.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555068
8620

Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:0555068620
Dados: 2024.12.18 10:43:46
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

EVERTON LUIZ
BERTOLINI DE
CASTRO:066268569
52

Assinado de forma digital por
EVERTON LUIZ BERTOLINI DE
CASTRO:06626856952
Dados: 2024.12.11 08:32:32
-03'00'

Everton Luiz Bertolini de Castro
G2 Comércio de Medicamentos Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 11/12/2024 10:28:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 11/12/2024 08:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 887
Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 148/2024. Ata de Registro de Preços nº 551/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 02, constante na ARP em referência. Requisitante: Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – CNPJ: 44.127.150/0001-36. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 148/2024, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 02, contido na Ata em referência e arrematado pela empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 148/2024; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do processo licitatório nº 42/2024; Considerando o art. 29 Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando que não restou comprovada a ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata pelo fornecedor, ausentes quaisquer documentos que demonstrem os fatos alegados; Considerando que o setor técnico do Consórcio apurou os fatos, constatando a existência de medida cautelar ativa que proíbi a distribuição, uso, propaganda, importação e comercialização do produto, conforme decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Considerando que apesar do requerente não apresentar a comprovação dos fatos, a necessidade de cancelamento decorre por razões de interesse público, relativa, principalmente, a questões de saúde pública. Considerando que não cabe ao Consórcio decidir de forma diversa, uma vez que as decisões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são vinculativas; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 432/2024, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 02, constante na Ata de Registro de Preços nº 551/2024, por razão de interesse público. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1077/2024, Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 81/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks) para sistemas de segurança, equipamentos de rede e equipamentos de informática e insumos. Empresa detentora dos preços registrados: DHCP Informática do Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1078/2024, Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 81/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks) para sistemas de segurança, equipamentos de rede e equipamentos de informática e insumos. Empresa detentora dos preços registrados: Online Soluções em TI e Multimídia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1079/2024, Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 81/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks) para sistemas de segurança, equipamentos de rede e equipamentos de informática e insumos. Empresa detentora dos preços registrados: Só Baterias – Comércio de Baterias Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 1077/2024, 1078/2024 e 1079/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 107/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks) para sistemas de segurança, equipamentos de rede e equipamentos de informática e insumos. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1055/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1056/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Alfalagos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1057/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Antibióticos do Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1058/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1059/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1060/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1061/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1062/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1063/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1064/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1065/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1066/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: JT Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses.

Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1067/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Mãve Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1068/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médico e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1069/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1070/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1071/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: NSA Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1072/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1073/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Sinergia Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1074/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1075/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: União Química Farmacêutica Nacional S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 887
Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1076/2024. Processo Licitatório nº 108/2024, Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Viva Farmacêutica S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 1055/2024 a 1076/2024, decorrentes do processo licitatório nº 108/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL II – de “D” a “V”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O ICISMEP torna público a realização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2022, Processo nº 99/2021, Pregão Eletrônico nº 61/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de terceirização de frota. O instrumento formaliza a alteração do valor, face ao reajuste de preços nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e conforme a Cláusula Décima Terceira do instrumento original. Signatário: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Licitação da ICISMEP, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2024, Processo Licitatório nº 142/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 13/01/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, instalação e configuração de central de vigilância e monitoramento no município de Florestal, compatível com o sistema Helios da Polícia Militar de Minas Gerais. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 19/12/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1080/2024. Processo Licitatório nº 130/2024, Pregão Eletrônico nº 96/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida para medidas de controle a dengue e Chikungunya. Empresa detentora dos preços registrados: ST Irajá Agrícola Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, diretor da Secretaria Executiva faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Eduarda Nieves Marinho Portela, fica designada como gestora da Ata nº 1080/2024 e a empregada pública Tânia Magagnin fica designada como fiscal da Ata nº 1080/2024. A ata de registro de preços é decorrente do processo licitatório nº 130/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida para medidas de controle a dengue e Chikungunya. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 92/2024, Processo Licitatório nº 124/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 16/01/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 19/12/2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 175, de 20 de dezembro de 2024. Altera a Resolução ICISMEP nº 132, de 28 de dezembro de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2023; Resolve: Art. 1º - Alterar o prazo estabelecido no art. 6º da Resolução ICISMEP nº 132/2023, para estabelecer que os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser extintos até 30 de junho de 2025. Art. 2º - A alteração do referido prazo decorre da necessidade de prorrogação dos contratos celebrados de acordo com artigo 1º da presente Resolução, oriundos dos Chamamentos Públicos nº 02/2021; 01/2022; 03/2022 e 02/2023. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de dezembro de 2024. Eustáquio de Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 130/2024, Processo Licitatório 179/2024, Pregão Eletrônico nº 135/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – Vol. I.). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do Lote 35 - item 02 (Reagente proteína c reativa (PCR)) da Ata de Registro de Preço nº 130/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio

ICISMEP para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Contratada: Silsul Comércio Ltda, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 535, Bairro Belenzinho, no Município de São Paulo – SP, CEP: 03.059-001, Fone (11) 2618-1711, inscrita no CNPJ sob o nº 57.359.168/0001-05. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 676/2024, Processo Licitatório 60/2024, (Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 (Veículo de passeio) da Ata de Registro de Preço nº 676/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Rio Manso. Contratada: Sainttrophez Distribuidora de Veículos Ltda, com sede na Avenida São Francisco, nº 62, Bairro Centro, no Município de Santos - SP, CEP: 11.013-200, Fone (48) 99645-9841, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.034.608/0001-19. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Rio Manso. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 676/2024, Processo Licitatório 60/2024, (Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 (Veículo de passeio) da Ata de Registro de Preço nº 676/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Contratada: Sainttrophez Distribuidora de Veículos Ltda, com sede na Avenida São Francisco, nº 62, Bairro Centro, no Município de Santos - SP, CEP: 11.013-200, Fone (48) 99645-9841, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.034.608/0001-19. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna público o cancelamento do preço registrado para o item nº 26, constante na Ata de Registro de Preços nº 658/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 43/2024, Pregão Eletrônico n º 33/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – vol. II – de “D” a “T”. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 133/2024, publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 22 de novembro de 2024, fica cancelado o preço registrado para o item nº 26 (fenitoína sódica 50mg/ml - solução injetável - 5ml) constante na Ata de Registro de Preços supracitada. Detentora do preço: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081/0001-58. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 27 de setembro de 2024. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Licitação do Consórcio, sede em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026e 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 143/2024. Ata de Registro de Preços nº 551/2024. Fornecedor: Astra Medical Supply Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 44.127.150/0001-36. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos Hospitalares Ltda., face a decisão resultou no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 551/2024. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 143/2024, visando à apuração dos fatos referentes à emissão da Resolução nº 2.848, de 07 de agosto de 2024 e ao Despacho nº 139, de 04 de outubro de 2024, bem como os impactos atrelados à ata de registro de preços em referência; Considerando a decisão publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 13 de novembro de 2024, que culminou no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 551/2024, além da sua respectiva retificação; Considerando as razões recursais submetidas pela empresa recorrente Astra Medical Supply Produtos Médicos Ltda.; Considerando que a medida cautelar estabelecida pela Resolução nº 2.848, datada de 7 de agosto de 2024, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, continua em vigor até o momento atual, de forma a empresa Nucletec S.A de C.V se mantém proibida de comercializar, distribuir, importar, além de utilizar e divulgar os produtos dietoterápicos que são fabricados por ela; Considerando que o cancelamento da ata de registro de preços teve como intuito o atendimento ao interesse público e à proteção da saúde pública, uma vez que a distribuição de produtos interditados coloca em risco a saúde dos pacientes que dependem desses insumos para o tratamento de doenças ou a manutenção da saúde; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 434/2024 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso interposto pela empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos Hospitalares Ltda., mantendo o ato que cancelou a Ata de Registro de Preços nº 551/2024, com base no artigo 29, inciso I do Decreto nº 11.462/2023. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1038/2024. Processo Licitatório nº 91/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: Alfalagos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1039/2024. Processo Licitatório nº 91/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: BH Farma Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1040/2024. Processo Licitatório nº 91/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1041/2024. Processo Licitatório nº 91/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cirúrgica Rioclaren



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 887
Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1049/2024. Processo Licitatório nº 91/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1050/2024. Processo Licitatório nº 91/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: União Química Farmacêutica Nacional S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1051/2024. Processo Licitatório nº 91/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: UP Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1052/2024. Processo Licitatório nº 91/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. Empresa detentora dos preços registrados: Tres Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como gestora e fiscal das Atas n.os 1038/2024 a 1044/2024 e n.s 1046/2024 a1052/2024, decorrentes do processo licitatório nº 91/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 173 de 20 de dezembro de 2024. Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar referente ao exercício de 2022 e 2023 e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15º alteração do contrato de consórcio e pelas resoluções nº 113, de 28 de novembro de 2023, nº 102 de 01 de dezembro de 2021, nº 98 de 26 de outubro de 2023, Resolve: Art. 1º Os Restos a Pagar Não Processados incluídos no anexo I, conforme relação publicada no site do consórcio www.icismep.mg.gov.br, no link para o Portal da Transparência, serão cancelados. Art. 2º Os Restos a Pagar Processados incluídos conforme relação listada no anexo II, também publicada no Portal da Transparência, serão cancelados. Art. 3º O pagamento que, eventualmente, vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Resolução, poderá ser atendido à conta de dotação constante da programação orçamentária do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 179 de 20 de dezembro de 2024. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 113, de 28 de novembro de 2023 e nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve:Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub- Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000-3.1.90.11.00 Atendimento Ambulatorial - - - - - R\$ 1.243,27 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.243,27 Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos. 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.605.000-3.3.90.39.00 Atendimento Cirúrgico- - - - - R\$ 2.431,65 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 2.431,65 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 3.674,92 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 3.674,92 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 3.674,92

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de dezembro de 2024, motivada pela solicitação do município de Barão de Cocais, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPPEBA – ICISMEP. Resolução nº 177, de 20 de dezembro de 2024. Cria comissão técnica no âmbito do Consórcio ICISMEP para avaliação da prova de conceito a ser realizada pela empresa melhor classificada no Processo Licitatório nº 151/2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2023; RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Técnica para avaliação da prova de conceito a ser executada pela empresa melhor classificada no Processo Licitatório nº 151/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados na área de tecnologia da informação, envolvendo também pesquisa e inovação, no formato de “fábrica de software”, compreendendo serviços de análise, documentação, desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas da informação dimensionados por meio da técnica de análise de pontos de função, bem como serviços de pesquisa e inovação tecnológica, mensurados por meio de Unidades de Serviços Técnicos. Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Carlos Alberto da Silva, João Gabriel Miranda e Marcelo Luiz de Faria. Art. 3º - A Comissão instituída por meio desta Resolução perdurará até a homologação definitiva do procedimento a que faz referência. Art. 4º. Os membros componentes desta Comissão e indicados no art. 2º não perceberão qualquer tipo de acréscimo salarial ou gratificação pelo desempenho deste múnus. Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de dezembro de 2024. Eustáquio de Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPPEBA – ICISMEP. Resolução nº 176 de 20 de dezembro de 2024. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal no 4.320/1964, e pelas resoluções nº 98 de 26 de outubro de 2023 e nº 113 de 28 de novembro de 2023, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público. ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - Gestão Institucional. Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional. 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002-3.1.90.11.00 Gestão ICISMEP/Recursos Próprios - - - - - R\$ 90.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 90.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 90.000,00 Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.659.002-3.1.90.13.00 Atendimento Ambulatorial - - - - - R\$ 5.000,00 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.659.002-3.3.90.49.00 Atendimento Ambulatorial - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 10.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 100.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 100.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.39.00 Serviços Médicos - - - - - R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 100.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 100.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 100.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$ 100.000,00
Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de dezembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional ICISMEP.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Alice Coutinho Chaves - OAB/MG: 136.139
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

ALICE
COUTINHO
CHAVES:0797
3626654

Assinado de forma digital por ALICE COUTINHO CHAVES:07973626654
Dados: 2024.12.20 16:51:35 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br